



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SUPERVISÃO-GERAL DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS

RESOLUÇÃO Nº 02/2007 – CSJEs

Protocolo nº 120245/2007

Publicada no Diário da Justiça nº 7436, de 24/08/2007, p. 162

O Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais (CSJEs), no uso de suas prerrogativas legais, conforme deliberação tomada em sessão realizada no dia 21 de maio de 2007, que determina a retificação das Resoluções nº 04/2005-CSJEs e 01/2006-CSJEs, considerando a necessidade de adequar o valor da taxa judiciária em consonância com o estabelecido em Decreto Judiciário, bem como, o correto procedimento para pagamento do preparo recursal no âmbito dos Juizados Especiais Criminais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam revogados os arts. 9º e 10 da Resolução nº 04/2005-CSJEs.

Art. 2º. Ficam revogados os arts. 1º e 3º da Resolução nº 01/2006-CSJEs.

Art. 3º. A regulamentação do valor da taxa judiciária prevista nos arts. 1º e 3º da Resolução nº 01/2006-CSJEs, bem como, no art. 9º da Resolução nº 04/2005-CSJEs, ora revogados por esta Resolução, será tratada pela Resolução nº 03/2007-CSJEs.

Art. 4º. O procedimento para pagamento do preparo recursal no âmbito dos Juizados Especiais Criminais previsto no art. 10 da Resolução nº 04/2005-CSJEs, ora revogado por esta Resolução, será tratado pela Resolução nº 03/2007-CSJEs.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de agosto de 2007.

J. VIDAL COELHO
Presidente